



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

**JUSTIFICATIVA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**OBJETO:** Termo de Fomento entre o Município de Abadia dos Dourados e a Associação Musical Lira Abadiense.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 com a redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015, Lei Municipal nº 1.657 de 02 de Março de 2017 e Lei Municipal nº 1.911 de 05 de março de 2024, autorizativa da subvenção.

**PROPONENTE:** Associação Musical Lira Abadiense, CNPJ sob o nº 19.925.445/0001-00.

**VALOR DA SUBVENÇÃO SOCIAL:** 30.000,00 (trinta mil reais) de março a dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação própria, prevista no orçamento municipal.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados,

Considerando o amparo legal no art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 com a redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015, Lei Municipal nº 1.657 de 02 de Março de 2017 e Lei Municipal nº 1.911 de 05 de março de 2024, autorizativa da subvenção.

Considerando que o presente termo de fomento propicia ao Município de Abadia dos Dourados uma ação colaborativa entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil para o cumprimento precípua da finalidade social voltada a educação musical local;

Considerando que é dever do Município garantir uma boa educação à população visando o pleno desenvolvimento da dignidade da pessoa humana;

Rua Dr. Calil Porto – 380 – CEP: 38540.000 – Abadia dos Dourados – MG  
e-mail – administracao@abadiadosdourados.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

E considerando ainda que,

A Associação Musical Lira Abadiense é a única organização da sociedade civil que promove esse tipo de educação musical com grande experiência e enfrentamento das questões sociais;

A relevância dos serviços prestados pela Associação Lira Abadiense com a premente atuação colaborativa da Administração Pública de Abadia dos Dourados diante da complexidade dos problemas sociais, notadamente no que diz respeito à educação musical, justifica a importância de apoio financeiro a esta associação;

O Termo de Fomento em tela visa à devida atenção do Município com intuito de promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e comunidade.

O artigo 31 da Lei Federal prevê que, se houver impossibilidade de competição, fica dispensado o chamamento público, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica local, a competição entre organizações da sociedade civil torne-se inviável.

Abadia dos Dourados, 05 de março de 2024.



Neire do Crato Borges Aguiar

**Secretária Municipal de Educação**